



PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 0404121/2011
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 18162/2010/001/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		

EMPREENDEDOR: Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A.	CNPJ: 07.504.816/0001-00	
EMPREENDIMENTO: Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A.	CNPJ: 07.504.816/0001-00	
MUNICÍPIO: Aracruz, ES	ZONA: Rural	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
CÓDIGO: F-02-01-1 F-02-03-8	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme decreto federal 96.044, de 18.05.88	CLASSE 5 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marialva Lyra da Silva	CNPJ/REGISTRO: CREA –ES 999999	
CONDICIONANTES: Sim		
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim		
AUTOMONITORAMENTO: Não		
RELATÓRIO DE VISTORIA: -----	DATA: -----	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Maria Aparecida Marcelino Lema – Analista Ambiental (Gestora)	1183370-4	
Paulo Renato Alves – Analista Ambiental	1244287-7	
Maria Augusta R. Barros – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1255550-4	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Assessora Jurídica	1202517-7	

1. Histórico

Com o objetivo de promover a adequação ambiental, o empreendedor da Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A, protocolou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 17/08/2010, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) em 23/12/2010. Em 11/02/2011 formalizou-se, através da entrega de documentos, o Processo Administrativo de Licença de Operação nº 18162/2010/001/2011, para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I e transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18/05/1988, sendo recebido para análise pela equipe interdisciplinar em 14/02/2011.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 98/2011) em 17/03/2011, cuja documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

2. Controle Processual

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade da Sra. Marialva Lyra da Silva, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através do Estatuto Social, Ata da Assembléia Geral Ordinária e procuração outorgada pelo Diretor-Presidente, juntados aos autos.

Encontram-se nos autos:

- Requerimento de Licença de Operação, assinado pela Diretora Geral do empreendimento, Sra. Marialva Lyra da Silva, documentos pessoais da mesma e certidão nº 165853/2011, expedida pela SUPRAM-LM, certificando a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.
- Cópia digital e declaração devidamente assinada pela Diretora Geral, Sra. Marialva Lyra da Silva, declarando que todas as informações impressas entregues estão em formato digital no CD.
- Publicação do pedido de Licença de Operação (LO) pelo empreendedor na imprensa local/regional, Diário do Rio Doce, com circulação no dia 14/12/2010 e também pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG).
- Certificados de licença da empresa receptora, Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A responsável pela: coleta e transporte de resíduos perigosos, sistema de blendagem de resíduos para co-processamento, armazenagem temporária de resíduos - classe I – galpão temporário de estocagem de resíduos, aterro de resíduos classe I – perigosos emitidas pelo Estado do Espírito Santo e, da empresa Estrada de Ferro Vitória-Minas – EFVM (VALE) geradora dos resíduos perigosos.
- Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente aos custos do pagamento dos emolumentos devidamente quitados.

Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que, nos termos do artigo 7º, da Deliberação Normativa nº 74/04, o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Desta forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

3.1. Caracterização do Empreendimento

O empreendedor responsável por Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A formalizou o requerimento de Licença de Operação (LO) para a atividade de “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I e Transporte rodoviário de produtos perigosos, regulamentado pelo Decreto n.º 96.044/1988, do Ministério dos Transportes e pela Resolução n.º 420/2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com subsídio das normas técnicas NBR/ABNT e DN 74/04. Os parâmetros informados enquadram o empreendimento em classe 5.

A empresa Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A localiza-se na Rodovia Demócrito Moreira, s/nº, zona rural no município de Aracruz, Espírito Santo, coordenadas geográficas: X= 369769 e Y= 7805316, formato UTM (x, y), DATUM SAD 69, Fuso 24 S, Meridiano central 39º.

Os estudos apresentaram a caracterização do gerador e receptor dos resíduos, bem como a rota, descrição dos veículos com certificação do INMETRO, comprovação da participação dos condutores em treinamento específico para transporte de produtos e resíduos perigosos - curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - M.O.P.E, medidas de controle e prevenção de acidentes, acondicionamento da carga, listagem dos equipamentos conforme Norma NBR/ABNT 9.735/05 (conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos) e os procedimentos operacionais para situações de emergência.

3.2. Informações sobre o Transporte

Conforme Termo de Referência para Transporte de Produtos/resíduos perigosos, o empreendedor apresentou as informações referentes aos Certificados de Inspeção dos veículos, expedidos por entidade credenciada pelo INMETRO. Os veículos, caracterizados abaixo, deverão estar devidamente paramentados com os códigos de segurança da ABNT, identificação de cargas perigosas e todos os equipamentos de segurança necessários. O processo em pauta refere-se a 12 (doze) veículos, sendo 07 (sete) caminhões e 05 (cinco) conjuntos cavalo e carreta, conforme caracterização abaixo:

Tabela 1. Caracterização dos veículos/equipamentos utilizados no transporte

Placa	Tipo/Modelo	Ano Fabricação	Capacidade Máxima (t)	Validade do CIPP (mês/ano)
MSZ 6694	Caminhão/Rollon Rolloff/ Ford/ cargo2422E	2010	23,00	05/2012
MSZ 6606	Caminhão/Abert./M.op./Ford/cargo 1317E	2009	23,00	05/2012
MTH 6534	Caminhão/tanque/M.op./Ford/cargo 2422E	2010	13,00	05/2011
MRS 3421	Caminhão/Mec.op./Volvo/cargo 2422E	2007	23,00	05/2011

MRS 9164	Caminhão/Mec.op./Ford/cargo 2422E	2007	23,00	05/2011
MQO 6611	Caminhão/Mec.op./VW/23.220	2005	23,00	05/2012
MTW 3544	Caminhão/tanque/M.Op./M.Benz/1718	2010	16,00	02/2012
CYR 3800	Carreta/car.aberta/Randon SR CA	2001	35,00	06/2011
AET 3822	Carreta/car.aberta/SR/NONA	1994	27,00	08/2011
BSF 4688	Carreta/chassi porta container/FNV Fruehauf	1984	25,50	08/2011
BSF 4708	Carreta/chassi porta container/FNV Fruehauf	1984	25,50	07/2011
BXF 6394	Carreta/chassi porta container/FNV Fruehauf	1981	28,60	07/2011
MTL 5362	Cavalo/Volvo/VM 310 4X2T	2010	60,00	05/2011
MAA 9972	Cavalo/ M.Benz/ LS 1935	1991	68,00	10/2011
MRD 4075	Cavalo/M.Benz/LS 1935	1993	45,00	10/2011
MRB 3675	Cavalo/Volvo/VM 310 4X2T	2007	60,00	04/2012
KRC 5162	Cavalo/M.Benz/LS 1938	2000	50,00	08/2011

Fonte: PCA (Plano de Controle Ambiental).

Tabela 2. Caracterização do gerador/receptor dos resíduos e rotas adotadas para o transporte

Gerador	Cidade	Receptor	Cidade	Rota
Estrada de Ferro Vitória-Minas, (estruturas de apoio - pátios ferroviários, postos de abastecimento, oficinas de manutenção, outros.)	Espírito Santo/Minas Gerais	Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A	Aracruz - Espírito Santo	BR 259 – BR 381 – BR 262 – BR 101 – BR 040

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentados pelo empreendedor. Conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada, e juntada ao processo, tais estudos são de responsabilidade do seguinte profissional:

Tabela 3. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART Nº 20100000127	Marialva Lyra da Silva	Engenheira Química	Plano de Controle Ambiental - PCA

3.3. Caracterização dos Resíduos Transportados

Os produtos perigosos são classificados de acordo com a Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em conformidade com o art. 1º, capítulo I, do Decreto Federal nº. 96.044/1988, o transporte, por via pública, de produto que seja perigoso ou represente risco para a saúde de pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente, fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

As informações repassadas pelo empreendedor e relacionadas abaixo mencionam os resíduos transportados. Todos esses resíduos são classificados como Classe 9 – Substâncias Perigosas Diversas:

- Nome: resíduos diversos contaminados.

Tipo de resíduo: sucatas, papéis, plásticos, borrachas, madeiras, varrição, filtros, resinas, lodos de estação de tratamento de efluentes contaminados.

Nº ONU: 3082

Número de Risco: 90

- Nome: resíduos contaminados com tinta e derivados.

Tipo de resíduo: sobras de pintura, solventes, latas de tinta, vernizes, trapos, recipientes, materiais de pintura.

Nº ONU: 3077 e 3082

Número de Risco: 90

- Nome: resíduos contaminados com óleos e graxas.

Tipo de resíduo: trapos, sobras solos, água com óleo.

Nº ONU: 3082

Número de Risco: 90

- Nome: resíduos de óleos e graxas.

Tipo de resíduo: descarte de produtos oleosos.

Nº ONU: 3082

Número de Risco: 90

- Nome: resíduos de baterias e lâmpadas.

Tipo de resíduo: lâmpadas fluorescentes, baterias automotivas e de reatores.

Nº ONU: 3077

Número de Risco: 90

- Nome: resíduos de EPI's contaminados com óleo e graxa ou químico.

Tipo de resíduo: EPI's contaminados.

Nº ONU: 3082

Número de Risco: 90

- Nome: resíduos contaminados com tinta e derivados.

Tipo de resíduo: sobras de pintura, solventes, latas de tinta, vernizes, trapos, recipientes, materiais de pintura.

Nº ONU: 3077

Número de Risco: 90

- Nome: resíduos químicos diversos.

Tipo de resíduo: fertilizantes, produtos vencidos, restos de produção.

Nº ONU: 3077

Número de Risco: 90

4. Plano de Contingência e Emergência

O Plano de Contingência e Emergência proposto pela empresa deve ser em concordância com o disposto no Capítulo III do Decreto Federal nº 96.044/88 e na NBR 14.064 que estabelece as condições mínimas para orientar as ações básicas a serem adotadas por entidades ou pessoas envolvidas direta ou indiretamente em situações de emergência no transporte rodoviário de produtos perigosos.

4.1. Procedimentos em Caso de Emergência, Acidente ou Avaria

A NBR 14.064 de 2005 descreve os passos a serem tomados em casos de emergências com transporte de produtos e resíduos perigosos e as atribuições específicas de cada órgão envolvido,

tais como, policiamento, órgãos de trânsito ou da ferrovia e concessionárias de rodovias ou ferrovias, órgãos de meio ambiente, Corpo de Bombeiro, Defesa Civil, do Transportador e do Fabricante, expedidor ou destinatário.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Emissões atmosféricas:** são caracterizadas pela emissão de fumaça dos veículos utilizados para o transporte.

Medida mitigadora: realizar manutenção periódica dos veículos.

- **Risco de contaminação do solo e águas:** a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas poderá ocorrer pelo derrame de efluentes oleosos, substâncias líquidas contendo chumbo e ácidos em caso de acidentes envolvendo veículos da frota da transportadora. O transbordamento destes no solo poderá ocasionar a lixiviação para as camadas mais profundas do solo e, conseqüentemente, contaminação das águas subterrâneas caso não sejam imediatamente contidos pela equipe de descontaminação.

Medidas mitigadoras: executar as medidas propostas no Plano de Controle Ambiental e Plano de Contingência e Emergência, conforme apresentado no PCA.

6. Discussão

O empreendedor apresentou Plano de Controle Ambiental e Plano de Contingência e Emergência, contendo os procedimentos de inspeção, manutenção dos veículos, equipamentos e procedimentos para o caso de emergência e/ou situação de risco, como acidente ou avaria, vazamento, tombamento ou incêndio. Apresentou, ainda, as normas de trabalho da empresa e as listagens dos equipamentos de segurança instalados nos veículos.

Informa-se que a necessidade de substituição de veículo da frota deve ser precedida de comunicação ao órgão ambiental, bem como da apresentação do CIPP deste, antes da realização do transporte. Já a ampliação da frota deve ser precedida de regularização ambiental.

Não obstante já definido o gerador, o receptor e a respectiva rota para o transporte do resíduo ora indicado, a eventual necessidade de inclusão de outros geradores e receptores poderá acarretar

a utilização de rotas e o transporte rodoviário de resíduos distintos daqueles apresentados nesta LO. Assim, visando o cumprimento adequado do “TERMO DE REFERÊNCIA TPP001” e das normas que regulamentam a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, o empreendedor deverá informar à SUPRAM LM, via ofício, com antecipação mínima de 15 dias, cada novo gerador, receptor ou resíduo que, por ventura, forem incluídos, bem como as rotas específicas de transporte, sendo essa questão apresentada como condicionante no anexo I deste Parecer Único.

Sob nenhuma hipótese os veículos listados nesse parecer poderão transportar resíduos com o certificado de inspeção do INMETRO vencido, bem como, com as carteiras dos condutores de movimentação de cargas perigosas vencidas.

Cabe salientar que o empreendedor deve, num processo de melhoria contínua, executar todas as medidas apontadas no PCA e aquelas que por ventura surgirem com o avanço tecnológico, naquilo que trazer melhorias sensíveis ao meio ambiente.

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença para o transporte rodoviário de resíduos perigosos encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

7. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação, para o empreendimento Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A, para a atividade de Transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I e Transporte rodoviário de produtos perigosos, no município de Aracruz, Espírito Santo.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-LM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

“A inclusão e/ou modificação de rota, tipo de resíduo, geradores, receptores e condutores dos veículos, deverá ser solicitada, previamente, a SUPRAM LM via ofício e com a apresentação dos documentos pertinentes previsto no PCA. O órgão após análise da solicitação pleiteada comunica decisão via ofício.”

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

9. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A.

Anexo II. Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário da Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A.

ANEXOS

Empreendedor: Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A.
Empreendimento: Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A.
Atividade: Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I e Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme decreto federal 96.044, de 18.05.88.
Código DN 74/04: F-02-01-1 e F-02-03-8
CNPJ: 07.504.816/0001-00
Municípios: Aracruz
Responsabilidade pelos Estudos: Marialva Lyra da Silva
Referência: Licença de Operação
Processo: 018162/2010/001/2011
Validade: 6 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Produtos e Resíduos Perigosos”, conforme anexo II, bem como as ART’s dos responsáveis.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
02	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem propostos, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros. Qualquer mudança no roteiro/itinerário deverá ser imediatamente avisada à SUPRAM LM.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
03	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo à co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
04	A inclusão de novos geradores, receptores ou resíduos perigosos – classe I deverá ser acompanhada dos respectivos certificados de regularidade ambiental, atestando a capacidade técnica para tratamento e disposição final adequados, rotas de transporte rodoviário e fichas de emergência.	15 (quinze) dias antes da realização do transporte
05	A licença tem validade somente para os veículos listados no PCA. A eventual troca e/ou acréscimo de veículos deverá ser comunicada a esta SUPRAM Leste de Minas.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
06	Manter o Certificado de Segurança Veicular (Inspeção em empresa credenciada pelo INMETRO) dentro do prazo de validade, bem como, as carteiras dos condutores, de movimentação de cargas perigosas dentro do prazo de validade.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Anexo II. Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos da Brasil Ambiental Tratamento de Resíduos S/A.

1. Relatório

Enviar anualmente a SUPRAM LESTE MINEIRO um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, Envolvidos no transporte em questão, indicando:
 - Nome, nº e validade da CNH; data, nº certificado e instituição onde foi realizado o curso MOPP.
 - Tipo, marca, placa, ano, certificado do INMETRO – número e validade.
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESIDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESIDUO
--------------------	--------------------	-------------------------	---------------------

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. Ocorrência de Acidentes

O responsável pelo empreendimento deverá comunicar **imediatamente** à FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-2947 e (31) 9819-2947 e ao IBAMA pelo site <http://www.ibama.gov.br/emergenciasambientais>, e fax 3555-6123, à Linha Verde – 0800-618080 e email lic.ambiental.mg@ibama.gov.br a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relatório sucinto a SUPRAM Leste Mineiro via fax (33) 3271-4988.

Num prazo máximo de **7 (sete) dias após o acidente**, o responsável pelo empreendimento deverá apresentar à FEAM/NEA um Relatório completo sobre o evento, incluindo:

- Descrição da ocorrência;
- Causas apuradas;
- Forma e tempo para detecção da ocorrência;
- Duração da ocorrência;
- Instituições informadas sobre a ocorrência;
- Órgãos e entidades acionados;
- Providências tomadas;
- Descrição geral da área afetada;
- Identificação e quantificação dos danos ambientais causados (meios físico, biótico e antrópico);
- Procedimentos adotados para anular as causas da ocorrência;
- Procedimentos adotados para neutralizar ou atenuar os impactos sobre a água, ar, solo, fauna, flora, etc., à população e ao patrimônio público ou de terceiros;
- Destinação dos materiais de rescaldo e resíduos coletados na área afetada.